



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/10/2022 | Edição: 205 | Seção: 1 | Página: 2

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.463, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a reabertura do prazo para opção pelo regime de previdência complementar e altera a Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para adequá-las à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e estabelecer a natureza jurídica do benefício especial.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reaberto, até 30 de novembro de 2022, o prazo para opção pelo regime de previdência complementar de que trata o § 7º do art. 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012.

Parágrafo único. O exercício da opção de que trata o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, e não será devida pela União nem por suas autarquias e fundações públicas nenhuma contrapartida referente ao valor dos descontos já efetuados sobre a base de contribuição acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º A Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.3º.....

.....



§ 2º O benefício especial terá como referência as remunerações anteriores à data de mudança do regime, utilizadas como base para as contribuições do servidor ao regime próprio de previdência da União, e, na hipótese de opção do servidor por averbação para fins de contagem recíproca, as contribuições decorrentes de regimes próprios de previdência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou pelo índice que vier a substituí-lo, e será equivalente a:

I - para os termos de opção firmados até 30 de novembro de 2022, inclusive na vigência da Medida Provisória nº 1.119, de 25 de maio de 2022: a diferença entre a média aritmética simples das maiores remunerações referidas neste parágrafo correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, e o limite máximo a que se refere o caput deste artigo, multiplicada pelo fator de conversão; ou

II - para os termos de opção firmados a partir de 1º de dezembro de 2022, em novas aberturas de prazo de migração, se houver: a diferença entre a média aritmética simples das remunerações referidas neste parágrafo correspondentes a 100% (cem por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, e o limite máximo a que se refere o caput, multiplicada pelo fator de conversão.

§ 3º O fator de conversão a que se refere o § 2º deste artigo, cujo resultado é limitado ao máximo de 1 (um), será calculado pela fórmula  $FC = Tc/Tt$ , na qual:

I - FC: fator de conversão;

II - Tc: quantidade de contribuições mensais efetuadas para o regime próprio de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de que trata o art. 40 da Constituição Federal, efetivamente pagas pelo servidor titular de cargo efetivo da União ou por membro do Poder Judiciário da União, do Tribunal de Contas da União, do Ministério Público da União ou da Defensoria Pública da União até a data da opção; e

III - Tt:

a) para os termos de opção firmados até 30 de novembro de 2022, inclusive na vigência da Medida Provisória nº 1.119, de 25 de maio de 2022:

1. igual a 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco), quando se tratar de servidor titular de cargo efetivo da União ou membro do Poder Judiciário da União, do Tribunal de Contas da União, do Ministério Público da União ou da Defensoria Pública da União, se homem;

2. igual a 390 (trezentos e noventa), quando se tratar de servidor titular de cargo efetivo da União ou membro do Poder Judiciário da União, do Tribunal de Contas da União, do Ministério Público da União ou da Defensoria Pública da União, se mulher, ou servidor da União titular de cargo efetivo de professor da educação infantil ou do ensino fundamental; ou

3. igual a 325 (trezentos e vinte e cinco), quando se tratar de servidor titular de cargo efetivo da União de professor da educação infantil ou do ensino fundamental, se mulher; e

b) para os termos de opção firmados a partir de 1º de dezembro de 2022, em novas aberturas de prazo de migração, se houver: igual a 520 (quinhentos e vinte).

§ 4º Para os termos de opção firmados até 30 de novembro de 2022, inclusive na vigência da Medida Provisória nº 1.119, de 25 de maio de 2022, o fator de conversão será ajustado pelo órgão competente para a concessão do benefício quando, na forma prevista nas respectivas leis complementares, o tempo de contribuição exigido para concessão da aposentadoria de servidor com deficiência, ou que exerça atividade de risco, ou cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a



integridade física, for inferior ao Tt de que trata a alínea "a" do inciso III do § 3º deste artigo.  
.....

§ 6º O benefício especial:

I - é opção que importa ato jurídico perfeito;

II - será calculado de acordo com as regras vigentes no momento do exercício da opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal;

III - será atualizado pelo mesmo índice aplicável ao benefício de aposentadoria ou pensão mantido pelo Regime Geral de Previdência Social;

IV - não está sujeito à incidência de contribuição previdenciária; e

V - está sujeito à incidência de imposto sobre a renda.

....." (NR)

"Art.4º

.....

.....

§ 1º A Funpresp-Exe, a Funpresp-Leg e a Funpresp-Jud:

I - serão estruturadas na forma de fundação, com personalidade jurídica de direito privado;

II - gozarão de autonomia administrativa, financeira e gerencial; e

III - terão sede e foro no Distrito Federal.

....." (NR)

"Art.5º.....

.....

§ 8º A remuneração e as vantagens de qualquer natureza dos membros das diretorias executivas das entidades fechadas de previdência complementar serão estabelecidas pelos seus conselhos deliberativos, em valores compatíveis com os níveis prevalentes no mercado de trabalho para profissionais de graus equivalentes de formação profissional e de especialização.

....." (NR)

"Art. 8º As entidades fechadas de que trata o art. 4º desta Lei, observado o disposto nesta Lei e nas Leis Complementares nºs 108, de 29 de maio de 2001, e 109, de 29 de maio de 2001, submetem-se às demais normas de direito público exclusivamente no que se refere à:

I - submissão à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos aplicável às empresas públicas e às sociedades de economia mista;

....." (NR)



"Art.11.....

.....

§ 3º As transferências referidas no caput deste artigo incluirão:

I - as contratadas pelo servidor para cobertura de riscos de invalidez ou morte; e

II - as referidas no § 4º do art. 16 desta Lei." (NR)

Art. 3º A Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.4º.....

.....

VII - as contribuições para as entidades fechadas de previdência complementar de que trata o § 15 do art. 40 da Constituição Federal, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social.

....." (NR)

"Art.8º.....

.....

II-.....

.....

i) às contribuições para as entidades fechadas de previdência complementar de que trata o § 15 do art. 40 da Constituição Federal, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social.

....." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de outubro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Paulo Guedes

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=27/10/2022&jornal=515&pagina=3&totalArquivos=152>



Publicado em: 27/10/2022 | Edição: 205 | Seção: 1 | Página: 107

Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/ SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO /COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL

#### DESPACHOS DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2354 (28653470), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária n.º 19964.116657/2022- 41 (SA06439), de interesse do SINDIPOINT - Os Sindicato dos Trabalhadores Portuários de São João da Barra no Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n.º 14.234.113/0001-66, para representar a categoria profissional dos Trabalhadores portuários e empregados avulsos, com abrangência Municipal e base territorial no município de São João da Barra, no Estado Rio de Janeiro, nos termos do inciso IV do art. 252, da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2444 (28943019), resolve: DEFERIR o registro sindical à FETRAF - BA - FEDERACAO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DA BAHIA, CNPJ 07.159.267/0001-75, Processo 19964.117782/2022-79, com abrangência Estadual e base territorial no Estado da Bahia, para a seguinte representação: Coordenação das entidades a ela filiadas que tenham a representação da categoria profissional e específica, de trabalhadores e trabalhadoras na Agricultura Familiar, que abrange aqueles que proprietários ou não, incluídos os aposentados ativos e inativos, arrendatários, cessionários, comodatários, extrativistas artesanais, meeiros parceiros, possuidores ou usufrutuários que trabalhem individualmente ou em regime de economia familiar assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e executado em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiros, nos termos do decreto Lei nº 1.166/71 até o limite de 02 (dois) módulos rurais, nos termos do inciso VI do art. 252 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2299 (28442477), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical n.º 19964.116194/2022-18, de interesse do Sindicato dos Professores Municipais de Uberlândia (SINPMU), CNPJ 07.084.701/0001-03, para representação da categoria dos Profissionais docentes no serviço público municipal, com abrangência municipal e base territorial no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Análise Técnica SEI nº 407 (27661283), resolve: 1 - INDEFERIR o Processo de Impugnação nº19964.115110/2022-29 (28080309), CNPJ: 01.766.305/0001- 71, de interesse do Sindacs-al - sindicato dos agentes comunitários de saúde de Alagoas (impugnante), pela inobservância do art. 246 da Portaria MTP nº 671/2021, nos termos do art. 249, inciso I, da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021; 2 - DEFERIR o Pedido de Registro Sindical nº 19964.113039/2022-40 (SC22076), CNPJ nº 42.437.485/0001-25 de interesse do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Vale do Paraíba do Estado de Alagoas - SINDVALE para representação da categoria profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, ativos e inativos com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Atalaia, Capela, Cajueiro, Viçosa, Mar Vermelho, Paulo Jacinto, Quebrangulo, Chã Preta no Estado de Alagoas, nos termos do art. 252, II, da Portaria MTP nº 671/2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) UNSP- S I N D I C A T O NACIONAL- União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, processo 24000.004348/89-11; conflito parcial, (27542854); excluindo a categoria profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, ativos e inativos nos municípios de Atalaia, Capela, Cajueiro, Viçosa, Mar Vermelho, Paulo Jacinto, Quebrangulo, Chã Preta no Estado de Alagoas; B) SINDAS/AL- Sindicato dos Agentes de Saúde de Alagoas, CNPJ: 10.766.204/0001-91, processo 42201.001595/2009-00; conflito parcial, (27542994); excluindo a categoria profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, ativos e inativos nos municípios de Atalaia, Capela, Cajueiro, Viçosa, Mar Vermelho, Paulo Jacinto, Quebrangulo, Chã Preta; C) Sindacs-al - sindicato dos agentes comunitários de saúde de Alagoas, CNPJ: 01.766.305/0001-71, processo 46201.004011/2008-69, (27661283); excluindo os municípios de Atalaia, Capela, Cajueiro, Viçosa, Mar Vermelho, Paulo Jacinto, Quebrangulo, Chã Preta, nos termos do art. 255 do mesmo normativo.



O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2376 (28749964), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 19964.117256/2022-17, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Braço do Trombudo, CNPJ nº 86.819.406/0001-16, para representação da categoria dos Trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em Regime de economia familiar, em área igual ou inferior a 02 módulos rurais, nos termos do decreto Lei 1.166/1971, ativos e aposentados, com abrangência municipal e base territorial no município de Braço do Trombudo no Estado de Santa Catarina, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2391 (28790356), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 19964.117348/2022-99, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Simonésia - MG - SINTRAF, CNPJ nº 21.079.124/0001-84, para representação da categoria Profissional da Agricultura Familiar, abrange todos os trabalhadores e trabalhadoras na agricultura familiar do município de Simonésia-MG, proprietários ou não de imóvel rural, incluindo os aposentados ativos e inativos, os assentados, arrendatários, cessionários, comodatários, extrativistas artesanais, meeiros, parceiros, possuidores ou usufrutuários que trabalhem individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e executado em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiros, conforme Decreto Lei nº 1.166/71, cuja área trabalhada não exceda o limite de 02 (dois) módulos rurais, com abrangência municipal e base territorial no município de Simonésia no Estado de Minas Gerais, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2309 (28459324), resolve: INDEFERIR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.116196/2022-15, de interesse do SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS E PASSAGEIROS DE VIDEIRA E REGIAO, CNPJ: 09.595.519/0001-34, tendo em vista a não caracterização de categoria, nos termos do art. 253, inciso II da Portaria n. 671/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2389 (28789358), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 19964.117203/2022-98 (SC22315), de interesse do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Luis Gomes, Major Sales e Paraná - SINDLUMP, CNPJ nº 09.017.374/0001-94, para representação da categoria profissional dos Servidores Públicos. abrange o servidor da Administração direta do Executivo e Legislativo, como também os da administração indireta, autarquias, fundações e empresas de economia mista, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Luis Gomes, Major Sales e Paraná no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2387 (28784660), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.117306/2022-58 (SA06575), de interesse do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NINHEIRA-MG, BERIZAL-MG E AGUAS VERMELHAS-MG - SINDNINHO, CNPJ nº 14.897.747/0001-07, para representação da categoria dos servidores públicos municipais dos poderes executivo e legislativo da administração direta e indireta, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Águas Vermelhas, Berizal e Ninheira, Estado de Minas Gerais, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2374 (28745423), resolve: INDEFERIR o pedido de alteração estatutária processo nº 19964.117008/2022-68 (SA06538), de interesse do Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria do Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ 00.202.879/0001-54, tendo em vista a irregularidade de documentação não passível de saneamento, nos termos do art. 253, inciso I da Portaria MTP nº 671/2021.



O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2384 (28768104), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.117268/2022-33, de interesse do Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Bares, Restaurantes e em Turismo e Hospitalidade de Curvelo, Diamantina e Microrregião do Médio Rio das Velhas e Três Marias - SECHOBARES/MG, CNPJ 02.087.753/0001-01, para representação da Categoria Profissional dos Empregados em: Empresas de Turismo (Inclusive Interpretes e Guias de Turismo, Casas de Diversão, Oficiais Barbeiros, Inclusive Aprendizes, Ajudantes, Manicures, Salões de Cabeleireiros para Homens). Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras, Comércio Hoteleiro; Bares, Restaurantes, Sorveteria, Hotéis, Motéis, Pensões, Pousada, Dormitório, Pensionato, Bar, Bar Sinuca, Lanchonete, Buffet; Empresa de Compra e Vendas, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Inclusive Empregados de Edifícios, Zeladores, Porteiros, Cabeleireiros, Vigias de Edifícios, Faxineiros, Serventes e outros; Lustradores de Calçados, Empregados de Empresas de Asseio e Conservação, Lavanderias; Empregados em Empresas de Conservação de Elevadores, Clubes e Associações Recreativas BEM COMO Empregados em Churrascarias, Pizzarias, Choperias, Lanchonetes, Pastelarias, Casas de Salgados, Trailers de Lanches, Fast Foods, Cantinas, Rotisserie, Leteria, Sorveterias, Casas de Chá, Cafés, Boteco, Boates, Salões de Danças, Quiosques; Empregados em Empresa de Compra e Vendas, Locação e Administração de Imóveis, Comerciais e Mistos, Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos, Tinturarias, Alfaiatarias; Empregados em Empresa de Limpeza Urbana (Coleta de Lixo Domiciliar, Industrial, Hospitalar, Seletiva e de Entulhos), Serviços em Destino Final de Lixo (Usinas de Reciclagem, Compostagem, Incineradores e Aterros Sanitários), Varrição de Vias Públicas; Manutenção de Áreas Verdes, Jardinagem e Paisagismo, Controle de Pragas e Vetores (Dedetização, Desratização, Descupinação, Desinfecção, Desinsetização, Imunização, Higienização e Pulverização), com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Abaeté, Alvorada de Minas, Araçá, Augusto de Lima, Biquinhas, Buenópolis, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Cordisburgo, Corinto, Curvelo, Datas, Diamantina, Felixlândia, Gouveia, Inimutaba, Joaquim Felício, Lassance, Monjolos, Morada Nova de Minas, Morro da Garça, Paineiras, Pompéu, Presidente Juscelino, Presidente Kubitschek, Santo Hipólito, São Gonçalo do Abaeté, Serro e Três Marias, do Estado de Minas Gerais, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2401 (28806420), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.117361/2022-48, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE, CNPJ 55.334.247/0001-36), para representação da categoria dos Trabalhadores nas: indústrias do trigo, milho, soja e mandioca; Trabalhadores na indústria do arroz; Trabalhadores na indústria da aveia; Trabalhadores indústria do açúcar; Trabalhadores na indústria da torrefação e moagem e beneficiamento do café, inclusive café solúvel; Trabalhadores na indústria da refinação do sal; Trabalhadores nas indústrias da panificação e confeitaria; Trabalhadores nas indústrias de produtos de cacau e balas; Inclusive doces e conservas alimentícias; Trabalhadores na indústria do mate; Trabalhadores nas indústrias de laticínios e produtos derivados; Trabalhadores nas indústrias de massas alimentícias e biscoitos; Trabalhadores nas indústrias de cervejas e bebidas em geral; Inclusive indústria do vinho; indústria de águas minerais; Trabalhadores nas indústrias do azeite e óleos alimentícios; Trabalhadores nas indústrias de carnes, derivados; Inclusive da indústria de frios; Trabalhadores na indústria do fumo; Trabalhadores em indústria de tratamento de frutas; Trabalhadores na indústria de rações balanceadas; Trabalhadores nas indústrias de congelados, supercongelados, sorvetes, concentrados e liofilizados; Trabalhadores na agroindústria da alimentação, inclusive das indústrias de alimentos preparados ou semipreparados, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Dracena, Euclides da Cunha, Emilianópolis, Iepê, Indiana, João Ramalho, Marabá paulista, Mariápolis, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Ouro Verde, Panorama, Paulicéia, Piquerobi, Pirapozinho, presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Quatá, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sandovalina, Santa Mercedes, Santo Anastácio, Santo Expedito, São João do Pau D'Alho, Taciba, Tarabai, Teodoro Sampaio e Tupi Paulista, no Estado de São Paulo, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.



O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2404 (28826892), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 19964.117381/2022-19, de interesse do SINDEFESA - SINDICATO DOS SERVIDORES DA DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE GOIAS, CNPJ 45.859.780/0001-68, para representação da categoria Profissional dos Servidores da Defesa Agropecuária do Estado do Goiás, Ativos e Inativos, constituída pelos Agente de Fiscalização Agropecuária, Fiscal Estadual Agropecuário, Auxiliar de Gestão administrativa, Assistente de Gestão Administrativa e Analista de Gestão Administrativa, com abrangência Estadual e base territorial no Estado de Goiás, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2372 (SEI 28737371), resolve: INDEFERIR o pedido de registro n.º 19964.114354/2022-94 (SC22129), de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CUITÉ -PB - SINTRAF/CUITÉ, CNPJ nº 11.508.545/0001-20, insuficiência de documentação apresentada após notificação de saneamento, nos termos do art. 253, inciso I, da Portaria/MTP nº 671/2021. O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2467(29034966), resolve: INDEFERIR o pedido de registro nº 14021.134355/2022-81, de interesse do Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Distrito Federal e Entorno e Nordeste Goiano - FETADFE, CNPJ nº 02.808.695/0001-68, tendo em vista a irregularidade documental não passível de saneamento, bem como descumprimento dos requisitos previstos no art. 240, nos termos do art. 253, incisos I e V, da Portaria nº 671/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2364 (SEI 28692680), resolve: INDEFERIR o Pedido de Alteração Estatutária n.º 19964.112831/2022-87, de interesse do Sindicargas - Sindicato dos Empregados em Empresas de Transportes Rodoviários, Superpesados, Líquidos, Entregadores de Mercadorias, Cargas Secas e Molhadas e Trabalhadores em empresas de Logística no Setor de Transportes de Cargas de Guarulhos e Arujá, CNPJ 04.276.287/0001-38, tendo em vista a irregularidade de documentação não passível de saneamento, bem como a não caracterização da categoria, nos termos do art. 253, incisos I e II, da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 c/c Portaria/MTP nº 2, de 3 de janeiro de 2022.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2392 (SEI 28795509), resolve: INDEFERIR o pedido de Registro Sindical nº 19964.117223/2022- 69, de interesse do SINDICATO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDAPEF/RN, CNPJ 11.365.500/0001-43, tendo em vista a irregularidade de documentação não passível de saneamento, bem como a não caracterização de categoria, nos termos do art. 253, incisos I e II da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e suas alterações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2403 (28807884), resolve: INDEFERIR o pedido de alteração estatutária nº 19964.117366/2022-71, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Sarandi, Nova Boa Vista e Barra Funda - SINTRAF SRANDI, NOVA BOA VISTA E BARRA FUNDA/RS, CNPJ nº 97.325.369/0001-06, tendo em vista a irregularidade documental não passível de saneamento, nos termos do art. 253, inciso I da Portaria MTP nº 671/2021.

JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA JÚNIOR  
Substituto

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=27/10/2022&jornal=515&pagina=108&totalArquivos=152>





Publicado em: 27/10/2022 | Edição: 205 | Seção: 2 | Página: 126  
Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Gabinete do Ministro

PORTARIA MTP Nº 3.570, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e no Decreto nº 10.905, de 20 de dezembro de 2021 - (Processo nº 14021.115437/2019-21), resolve:

Designar TITO LÍVIO PEREIRA QUEIROZ E SILVA como representante suplente do Ministério da Infraestrutura junto ao Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CCFGTS.

JOSÉ CARLOS OLIVEIRA

<https://portal.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mtp-n-3.570-de-26-de-outubro-de-2022-439459117>



Publicado em: 27/10/2022 | Edição: 205 | Seção: 3 | Página: 200

Órgão: Ineditoriais/CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS SERVIÇOS E TURISMO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC, com base no artigo 11, inciso I e II, do Estatuto da entidade, a reunir-se em sessões ordinária e extraordinária, às 15h30min e 16h, respectivamente, no dia 16 de novembro de 2022, em primeira convocação e duas horas após, no mesmo dia, em segunda convocação, no Hotel Windsor Marapendi localizado na Avenida Lúcio Costa, 5.400, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, a fim de deliberar, nos termos estatutários, sobre os assuntos constantes da seguinte ordem do dia: SESSÃO ORDINÁRIA 1.Discussão e votação do Retificativo do Orçamento do exercício de 2022. 2.Discussão e votação da Proposta Orçamentária para o exercício de 2023. 3.Assuntos Gerais.

#### SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

1.Discussão e votação do valor base para cálculo da Contribuição Sindical, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

2.Discussão e votação do valor da Contribuição Associativa para o exercício de 2023.

3.Discussão e votação do valor base para cálculo da Contribuição Assistencial, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

4.Baixa de Bens Patrimoniais.

5.Ratificação da Resolução CNC nº 607/2022, que dispõe sobre a remissão do crédito referente a cota parte da contribuição sindical devida pelo Sindicato de Restaurantes, Bares e demais Meios de Alimentação do Município do Rio de Janeiro (SindRio) em razão de acordo judicial.

6.Discussão e aprovação de remissão parcial do débito referente ao adiantamento de receitas no âmbito do Programa para Aquisição de Sede Própria para Federações Estaduais do Comércio, nos termos da Resolução 474/2015, consolidada pela Resolução 557/2021.

Brasília - DF, 24 de outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO TADROS

Presidente

Publicado em: 27/10/2022 | Edição: 205 | Seção: 3 | Página: 201

Órgão: Ineditoriais/CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES SINDICAIS

O presidente da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS - CONATEC, no uso de suas atribuições estatutárias, vem pelo presente RETIFICAR o edital de convocação de eleições sindicais publicado no D.O.U., edição de terça-feira, 11 de outubro de 2022, seção 3, página 349, unicamente para a finalidade de alteração do local das eleições, que, por motivo de força maior, passa a ser o endereço da Rua Sete de abril, nº 34, Centro, São Paulo - SP, CEP 01044-000, onde será instalada a seção de coleta de votos, ficando mantidas todas as demais nuances do processo eleitoral, sem prejuízo da inscrição de chapas. A coleta de votos será no dia 17 de novembro de 2022, no horário das 09h00min às 17h00min, no endereço acima informado, com total observância das disposições estatutárias. Reitera-se que, no prazo estatutário será publicada a lista das chapas e dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 5 (cinco) dias para impugnações. Em caso de empate entre chapas, ou de não ser atingido o quórum, novas eleições serão realizadas nas datas de 12 de dezembro de 2022, ou ainda em 19 de dezembro de 2022, no mesmo local e no mesmo horário, circunscrita às chapas participantes. São Paulo, 26 de outubro de 2022.

PAULO ROBERTO FERRARI



Publicado em: 27/10/2022 | Edição: 205 | Seção: 3 | Página: 200

Órgão: Ineditoriais/CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES**

O Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio - CNTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do artigo 92 do Estatuto, convoca as Federações filiadas que estejam em dia com suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos estatutários para participarem da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Representantes, a ser realizada virtualmente (videoconferência) em 23 de novembro de 2022, às 10h00 (dez horas) em primeira convocação e meia hora após em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte ordem do dia: a) autorização à Diretoria da Confederação pela conveniência ou não para firmar Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho das categorias profissionais integrantes do plano da Confederação nas regiões inorganizadas em Sindicatos e/ou Federações para o exercício de 2023; b) concessão de poderes ao Presidente da Confederação para, em caso de malogro nas negociações em 2023, indicar mediador, aceitar ou rejeitar mediador indicado pelo suscitante, bem como solicitar mediação ao Ministério da Economia; c) autorização para, em caso de malogro nas negociações no exercício de 2023, ajuizar ação de dissídio coletivo e/ou revisão de dissídio coletivo de natureza jurídica e econômica na forma disposta na legislação em vigor; d) autorização para fixação, valor e forma do desconto da contribuição sindical, assistencial e cota negocial, ou outra que vier a ser criada para o exercício de 2023, em favor da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio; e, e) concessão de amplos poderes ao Presidente da Confederação para no exercício de 2023 firmar Acordo ou Convenção, podendo inclusive delegar poderes. O quórum para instalação e funcionamento da Assembleia em primeira convocação será com a presença obrigatória de 2/3 (dois terços) dos Delegados das Federações filiadas. Não havendo quórum no horário previsto, a Assembleia será instalada trinta minutos após com qualquer número de Delegados das Federações presentes, de acordo com os artigos 90 e 91 do Estatuto Social.

Brasília - DF, 27 de outubro de 2022

LUIZ CARLOS MOTTA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES**

O Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio - CNTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do artigo 92 do Estatuto, convoca as Federações filiadas que estejam em dia com suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos estatutários para participarem da Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Representantes, a ser realizada virtualmente (videoconferência) em 23 de novembro de 2022, às 9h00 (nove horas) em primeira convocação e meia hora após em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte ordem do dia: a) eleição dos Delegados das Federações filiadas que atuarão como Presidente, Secretário e Escrutinador da Mesa dos Trabalhos da Assembleia, observando-se o disposto no artigo 87, "e", do Estatuto; b) leitura e aprovação da ata da Assembleia Geral Ordinária anterior; c) apresentação, discussão e votação do a) apresentação, discussão e votação do Balanço Financeiro do exercício de 2021; e e) apresentação, discussão e votação da Proposta Orçamentária para o exercício de 2023. O quórum para instalação e funcionamento da Assembleia em primeira convocação será com a presença obrigatória de 2/3 (dois terços) dos Delegados das Federações filiadas. Não havendo quórum no horário previsto, a Assembleia será instalada trinta minutos após com qualquer número de Delegados das Federações presentes, de acordo com os artigos 90 e 91 do Estatuto Social.

Brasília - DF, 27 de outubro de 2022

LUIZ CARLOS MOTTA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

O Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio - CNTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do artigo 92 do Estatuto, convoca as Federações filiadas que estejam em dia com suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos estatutários para participarem da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Representantes, a ser realizada virtualmente (videoconferência) em 23 de novembro de 2022, às 11h00 (onze horas) em primeira convocação e meia hora após em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte ordem do dia: a) leitura e aprovação das atas das Assembleias Gerais anteriores; b) autorização à Diretoria para compra e venda de veículos e bens móveis; e c) assuntos gerais. O quórum para instalação e funcionamento da Assembleia em primeira convocação será com a presença obrigatória de 2/3 (dois terços) dos Delegados das Federações filiadas. Não havendo quórum no horário previsto, a Assembleia será instalada trinta minutos após com qualquer número de Delegados das Federações presentes, de acordo com os artigos 90 e 91 do Estatuto Social.

Brasília - DF, 27 de outubro de 2022

LUIZ CARLOS MOTTA



Publicado em: 27/10/2022 | Edição: 205 | Seção: 3 | Página: 202

Órgão: Ineditoriais/Federação Nacional do Fisco Estadual

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

### 77ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente da Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital (Fenafisco), no uso de suas atribuições e considerando as disposições do art. 16, inciso I e parágrafo 2º, combinado com o art. 17, alínea b, art.18, art. 26 e o art.12, parágrafo 5º, do Estatuto vigente, convoca o Conselho Deliberativo, para se reunir ordinariamente, no dia 08 de novembro de 2022, às 17h (horário de Brasília-DF), em 1ª convocação, com a presença da maioria dos membros natos, e, em 2ª convocação, às 17h30, no município de Mata de São João, no Estado da Bahia, nas instalações do Costa do Sauípe- Parque e Resorts, localizado na Rodovia BA 099, KM 76, S/N, Linha Verde, Sauípe, CEP: 48282-970, telefone(71)35120100, para deliberar sobre a seguinte pauta: Ordem do Dia: 1-Planejamento Geral e Orçamento 2023; 2- ADI 7258- Verba indenizatória-SC (apoio financeiro Fenafisco) e 3- Outros Assuntos.

Brasília - DF, 26 de outubro de 2022.

CHARLES ALCANTARA  
Presidente da FENAFISCO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### 19º CONAFISCO - CONGRESSO NACIONAL DO FISCO ESTADUAL E DISTRITAL Retificação

O Presidente da Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital(Fenafisco), no uso de suas atribuições e considerando as disposições do art. 11, combinado com o art. 26, inciso I, art. 8º, incisos I a III, art. 9º, incisos IV e V, art.12 e art. 52 do estatuto vigente, CONVOCA os Delegados dos Sindicatos Filiados à Fenafisco, com direito a voto, e demais congressistas, para participarem do 19º CONAFISCO - Congresso Nacional do Fisco Estadual e Distrital, a realizar-se no período de 06 a 10 de novembro de 2022, no município de Mata de São João, no Estado da Bahia, nas instalações do Costa do Sauípe- Parque e Resorts, localizado na Rodovia BA 099, KM 76, S/N, Linha Verde, Sauípe, CEP: 48282-970, telefone(71)35120100, que contará com a seguinte programação técnica:

06 de novembro de 2022 - Abertura Estatutária e Abertura Solene do Congresso;

07 de novembro de 2022 - Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Fenafisco- Triênio 2023/2025;

08 de novembro de 2022 - 77ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Fenafisco;

06 a 10 de novembro de 2022 - Palestras, painéis e debates;

09 de novembro de 2022 - Plenária Final do 19º CONAFISCO, com a seguinte pauta: a) Alterações Estatutárias b) Filiação Instituto Servir Brasil; c) Ingresso pré autorizado em confederação, ou constituição de nova Confederação ad referendum do Conselho Deliberativo, com objetivo de representação junto ao STF, em ADI; d) Deliberações das propostas e/ou moções apresentadas.

09 de novembro de 2022 - Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal - Fenafisco- Triênio 2023-2025.

Brasília - DF, 04 de outubro de 2022.

CHARLES JONHSON DA SILVA ALCANTARA



Publicado em: 27/10/2022 | Edição: 205 | Seção: 3 | Página: 202  
Órgão: Ineditoriais/FEDERAÇÃO DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE CARGAS DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Pelo presente edital, a Federação dos Transportadores Autônomos de Cargas do Paraná - Fetac-PR , convoca todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, para uma Assembleia Geral Ordinária , a ser realizada no dia 27 de Novembro de 2022 às 19:00 horas , em primeira convocação , ou as 19:30 horas em segunda convocação na sede da entidade , localizada na Avenida Souza Naves nº 2578 , Bairro Sabará , Ponta Grossa - PR, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Prestação de Contas referente ao exercício de 2021 e Leitura do Parecer do Conselho Fiscal; 2) Previsão Orçamentária para o exercício de 2023; 3) E demais assuntos a serem tratados.

Ponta Grossa - PR 27 de Outubro de 2022.

**NERI LEOBET**  
Presidente da Fetac-PR



Publicado em: 27/10/2022 | Edição: 205 | Seção: 3 | Página: 207

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na qualidade de presidente representante ativo, passivo, judicial e extrajudicialmente do SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DE MINAS GERAIS - SEERC-MG, CNPJ - 38.736.781/0001-50, organização representativa da categoria profissional dos empregados nas empresas de refeições coletivas e merenda escolar com jurisdição nas cidades de Abadia dos Dourados/MG, Abaeté/MG, Abre Campo/MG, Acaiaca/MG, Açucena/MG, Água Boa/MG, Água Comprida/MG, Aguanil/MG, Águas Formosas/MG, Águas Vermelhas/MG, Aimorés/MG, Aiuruoca/MG, Alagoa/MG, Albertina/MG, Além Paraíba/MG, Alfenas/MG, Alfredo Vasconcelos/MG, Almenara/MG, Alpercata/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Alto Caparaó/MG, Alto Jequitibá/MG, Alto Rio Doce/MG, Alvorada de Minas/MG, Amparo do Serra/MG, Andradas/MG, Andrelândia/MG, Angelândia/MG, Antônio Prado de Minas/MG, Araçai/MG, Aracitaba/MG, Araçuaí/MG, Araguari/MG, Arantina/MG, Araponga/MG, Araporã/MG, Arapuá/MG, Araújos/MG, Arceburgo/MG, Arcos/MG, Areado/MG, Argirita/MG, Aricanduva/MG, Arinos/MG, Astolfo Dutra/MG, Ataléia/MG, Augusto de Lima/MG, Baependi/MG, Baldim/MG, Bambuí/MG, Bandeira do Sul/MG, Bandeira/MG, Barão de Monte Alto/MG, Barbacena/MG, Barra Longa/MG, Barroso/MG, Belmiro Braga/MG, Belo Horizonte/MG, Berilo/MG, Berizal/MG, Bertópolis/MG, Betim/MG, Bias Fortes/MG, Bicas/MG, Biquinhas/MG, Boa Esperança/MG, Bocaina de Minas/MG, Bocaiúva/MG, Bom Despacho/MG, Bom Jardim de Minas/MG, Bom Jesus da Penha/MG, Bom Jesus do Amparo/MG, Bom Repouso/MG, Bom Sucesso/MG, Bonfim/MG, Bonfinópolis de Minas/MG, Bonito de Minas/MG, Borda da Mata/MG, Botelhos/MG, Botumirim/MG, Brasilândia de Minas/MG, Brasília de Minas/MG, Braúnas/MG, Brazópolis/MG, Brumadinho/MG, Bueno Brandão/MG, Buenópolis/MG, Bugre/MG, Buritis/MG, Buritizeiro/MG, Cabeceira Grande/MG, Cabo Verde/MG, Cachoeira da Prata/MG, Cachoeira de Minas/MG, Cachoeira de Pajeú/MG, Cachoeira Dourada/MG, Caetanópolis/MG, Caeté/MG, Caiana/MG, Cajuri/MG, Caldas/MG, Camacho/MG, Camanducaia/MG, Cambuí/MG, Cambuquira/MG, Campanário/MG, Campanha/MG, Campestre/MG, Campina Verde/MG, Campo Azul/MG, Campo Belo/MG, Campo do Meio/MG, Campo Florido/MG, Campos Altos/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Canaã/MG, Canápolis/MG, Candeias/MG, Cantagalo/MG, Caparaó/MG, Capela Nova/MG, Capelinha/MG, Capetinga/MG, Capim Branco/MG, Capinópolis/MG, Capitão Andrade/MG, Capitão Enéas/MG, Capitólio/MG, Caputira/MG, Carai/MG, Caranaíba/MG, Carandaí/MG, Carangola/MG, Carbonita/MG, Careçu/MG, Carlos Chagas/MG, Carmo da Cachoeira/MG, Carmo da Mata/MG, Carmo de Minas/MG, Carmo do Cajuru/MG, Carmo do Paranaíba/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Carmópolis de Minas/MG, Carneirinho/MG, Carrancas/MG, Carvalhópolis/MG, Carvalhos/MG, Casa Grande/MG, Cascalho Rico/MG, Cássia/MG, Cataguases/MG, Catas Altas da Noruega/MG, Catas Altas/MG, Catuji/MG, Catuti/MG, Caxambu/MG, Cedro do Abaeté/MG, Central de Minas/MG, Centralina/MG, Chácara/MG, Chalé/MG, Chapada do Norte/MG, Chapada Gaúcha/MG, Chiador/MG, Cipotânea/MG, Claraval/MG, Claro dos Poções/MG, Cláudio/MG, Coimbra/MG, Coluna/MG, Comercinho/MG, Conceição da Aparecida/MG, Conceição da Barra de Minas/MG, Conceição de Ipanema/MG, Conceição do Mato Dentro/MG, Conceição do Pará/MG, Conceição do Rio Verde/MG, Conceição dos Ouros/MG, Cônego Marinho/MG, Confins/MG, Congonhal/MG, Congonhas do Norte/MG, Congonhas/MG, Conquista/MG, Conselheiro Lafaiete/MG, Conselheiro Pena/MG, Consolação/MG, Contagem/MG, Coqueiral/MG, Coração de Jesus/MG, Cordisburgo/MG, Cordislândia/MG, Corinto/MG, Coroaci/MG, Coromandel/MG, Coronel Murta/MG, Coronel Pacheco/MG, Coronel Xavier Chaves/MG, Córrego Danta/MG, Córrego do Bom Jesus/MG, Córrego Fundo/MG, Couto de Magalhães de Minas/MG, Crisólita/MG, Cristais/MG, Cristália/MG, Cristiano Ottoni/MG, Cristina/MG, Crucilândia/MG, Cruzeiro da Fortaleza/MG, Cruzília/MG, Cuparaque/MG, Cural de Dentro/MG, Curvelo/MG, Datas/MG, Delfim Moreira/MG, Delfinópolis/MG, Delta/MG, Descoberto/MG, Desterro de Entre Rios/MG, Desterro do Melo/MG, Diamantina/MG, Diogo de Vasconcelos/MG, Divinésia/MG, Divino das Laranjeiras/MG, Divino/MG, Divinolândia de Minas/MG, Divinópolis/MG, Divisa Alegre/MG, Divisa Nova/MG, Dom Bosco/MG, Dom Cavati/MG, Dom Joaquim/MG, Dom Silvério/MG, Dona Eusébia/MG, Dores de Campos/MG, Dores de Guanhanes/MG, Dores do Indaiá/MG, Dores do Turvo/MG, Doresópolis/MG, Douradoquara/MG, Durandé/MG, Elói Mendes/MG, Engenheiro Caldas/MG, Engenheiro Navarro/MG, Entre Folhas/MG, Entre Rios de Minas/MG, Ervália/MG, Esmeraldas/MG, Espera Feliz/MG, Espinosa/MG, Espírito Santo do Dourado/MG, Estiva/MG, Estrela Dalva/MG, Estrela do Indaiá/MG, Estrela do Sul/MG, Eugenópolis/MG, Ewbank da Câmara/MG, Extrema/MG, Fama/MG, Faria Lemos/MG, Felício dos Santos/MG, Felisburgo/MG, Felixlândia/MG, Fernandes Tourinho/MG, Ferros/MG, Fervedouro/MG, Florestal/MG, Formiga/MG, Formoso/MG, Fortaleza de Minas/MG, Fortuna de Minas/MG, Francisco Badaró/MG, Francisco Dumont/MG, Francisco Sá/MG, Franciscópolis/MG, Frei Inocência/MG, Frei Lagonegro/MG, Fruta de Leite/MG, Funilândia/MG, Galiléia/MG,



Gameleiras/MG, Glaucilândia/MG, Goiabeira/MG, Goianá/MG, Gonçalves/MG, Gonzaga/MG, Gouveia/MG, Governador Valadares/MG, Grão Mogol/MG, Grupiara/MG, Guanhães/MG, Guapé/MG, Guaraciaba/MG, Guaraciama/MG, Guarani/MG, Guarará/MG, Guarda-Mor/MG, Guaxupé/MG, Guidoal/MG, Guimarânia/MG, Guiricema/MG, Gurinhata/MG, Heliodora/MG, Ibertioga/MG, Ibiá/MG, Ibiaí/MG, Ibiracatu/MG, Ibiraci/MG, Ibitité/MG, Ibitiúra de Minas/MG, Ibituruna/MG, Icarai de Minas/MG, Igarapé/MG, Igaratinga/MG, Iguatama/MG, Ijaci/MG, Illicínea/MG, Imbé de Minas/MG, Inconfidentes/MG, Indaiabira/MG, Indianópolis/MG, Ingai/MG, Inhapim/MG, Inhaúma/MG, Inimutaba/MG, Ipanema/MG, Ipiacu/MG, Ipuiúna/MG, Iraí de Minas/MG, Itabirinha/MG, Itabirito/MG, Itacambira/MG, Itaguara/MG, Itaipé/MG, Itajubá/MG, Itamarandiba/MG, Itamarati de Minas/MG, Itambacuri/MG, Itambé do Mato Dentro/MG, Itamogi/MG, Itamonte/MG, Itanhandu/MG, Itanhomi/MG, Itaobim/MG, Itapagipe/MG, Itapecerica/MG, Itapeva/MG, Itatiaiuçu/MG, Itaú de Minas/MG, Itaúna/MG, Itaverava/MG, Itinga/MG, Itueta/MG, Ituiutaba/MG, Itumirim/MG, Iturama/MG, Itutinga/MG, Jaboticubas/MG, Jacinto/MG, Jacutinga/MG, Jaíba/MG, Jampruca/MG, Janaúba/MG, Janaúria/MG, Japaraíba/MG, Japonvar/MG, Jeceaba/MG, Jenipapo de Minas/MG, Jequeri/MG, Jequitai/MG, Jequitibá/MG, Jequitinhonha/MG, Jesuânia/MG, João Pinheiro/MG, Joaquim Felício/MG, Jordânia/MG, José Gonçalves de Minas/MG, José Raydan/MG, Josenópolis/MG, Juatuba/MG, Juiz de Fora/MG, Juramento/MG, Juruáia/MG, Juvenília/MG, Ladainha/MG, Lagamar/MG, Lagoa da Prata/MG, Lagoa dos Patos/MG, Lagoa Dourada/MG, Lagoa Formosa/MG, Lagoa Grande/MG, Lagoa Santa/MG, Lajinha/MG, Lambari/MG, Lamim/MG, Laranjal/MG, Lassance/MG, Lavras/MG, Leandro Ferreira/MG, Leme do Prado/MG, Leopoldina/MG, Liberdade/MG, Lima Duarte/MG, Limeira do Oeste/MG, Lontra/MG, Luisburgo/MG, Luislândia/MG, Luminárias/MG, Luz/MG, Machacalis/MG, Machado/MG, Madre de Deus de Minas/MG, Malacacheta/MG, Mamonas/MG, Manhuaçu/MG, Manhumirim/MG, Mantena/MG, Mar de Espanha/MG, Maravilhas/MG, Maria da Fé/MG, Mariana/MG, Mário Campos/MG, Maripá de Minas/MG, Marliéria/MG, Marmelópolis/MG, Martinho Campos/MG, Martins Soares/MG, Mata Verde/MG, Materlândia/MG, Mateus Leme/MG, Mathias Lobato/MG, Matias Barbosa/MG, Matias Cardoso/MG, Matipó/MG, Mato Verde/MG, Matozinhos/MG, Matutina/MG, Medeiros/MG, Medina/MG, Mendes Pimentel/MG, Mercês/MG, Minas Novas/MG, Minduri/MG, Mirabela/MG, Miradouro/MG, Mirai/MG, Miravânia/MG, Moeda/MG, Moema/MG, Monjolos/MG, Monsenhor Paulo/MG, Montalvânia/MG, Monte Alegre de Minas/MG, Monte Azul/MG, Monte Belo/MG, Monte Carmelo/MG, Monte Formoso/MG, Monte Santo de Minas/MG, Monte Sião/MG, Montes Claros/MG, Montezuma/MG, Morada Nova de Minas/MG, Morro da Garça/MG, Morro do Pilar/MG, Munhoz/MG, Muriaé/MG, Mutum/MG, Muzambinho/MG, Nacip Raydan/MG, Nanuque/MG, Natalândia/MG, Natércia/MG, Nazareno/MG, Nepomuceno/MG, Ninheira/MG, Nova Belém/MG, Nova Lima/MG, Nova Módica/MG, Nova Ponte/MG, Nova Porteirinha/MG, Nova Resende/MG, Nova Serrana/MG, Novo Cruzeiro/MG, Novo Oriente de Minas/MG, Novorizonte/MG, Olaria/MG, Olímpio Noronha/MG, Oliveira Fortes/MG, Oliveira/MG, Onça de Pitangui/MG, Oratórios/MG, Orizânia/MG, Ouro Branco/MG, Ouro Fino/MG, Ouro Preto/MG, Ouro Verde de Minas/MG, Padre Carvalho/MG, Pai Pedro/MG, Paineiras/MG, Pains/MG, Paiva/MG, Palma/MG, Palmópolis/MG, Papagaios/MG, Pará de Minas/MG, Paracatu/MG, Paraguaçu/MG, Paraisópolis/MG, Paraopeba/MG, Passa Quatro/MG, Passa Tempo/MG, Passabém/MG, Passos/MG, Patis/MG, Patrocínio do Muriaé/MG, Paula Cândido/MG, Paulistas/MG, Pavão/MG, Peçanha/MG, Pedra Azul/MG, Pedra Bonita/MG, Pedra do Anta/MG, Pedra do Indaiá/MG, Pedra Dourada/MG, Pedras de Maria da Cruz/MG, Pedrinópolis/MG, Pedro Leopoldo/MG, Pedro Teixeira/MG, Pequi/MG, Perdígão/MG, Perdizes/MG, Perdões/MG, Pescador/MG, Piau/MG, Piedade de Caratinga/MG, Piedade de Ponte Nova/MG, Piedade do Rio Grande/MG, Piedade dos Gerais/MG, Pimenta/MG, Pingo d'Água/MG, Pintópolis/MG, Piracema/MG, Pirajuba/MG, Piranga/MG, Piranguçu/MG, Piranguinho/MG, Pirapetinga/MG, Pirapora/MG, Piraúba/MG, Pitangui/MG, Piumhi/MG, Poço Fundo/MG, Poços de Caldas/MG, Pocrane/MG, Pompéu/MG, Ponte Nova/MG, Ponto Chique/MG, Ponto dos Volantes/MG, Porteirinha/MG, Porto Firme/MG, Poté/MG, Pouso Alegre/MG, Pouso Alto/MG, Prados/MG, Prata/MG, Pratápolis/MG, Pratinha/MG, Presidente Bernardes/MG, Presidente Juscelino/MG, Presidente Kubitschek/MG, Presidente Olegário/MG, Prudente de Moraes/MG, Quartel Geral/MG, Queluzito/MG, Raposos/MG, Raul Soares/MG, Recreio/MG, Reduto/MG, Resende Costa/MG, Resplendor/MG, Ressaquinha/MG, Riachinho/MG, Riacho dos Machados/MG, Ribeirão das Neves/MG, Ribeirão Vermelho/MG, Rio Acima/MG, Rio Casca/MG, Rio do Prado/MG, Rio Doce/MG, Rio Espera/MG, Rio Manso/MG, Rio Novo/MG, Rio Paranaíba/MG, Rio Pardo de Minas/MG, Rio Pomba/MG, Rio Preto/MG, Rio Vermelho/MG, Ritópolis/MG, Rochedo de Minas/MG, Rodeiro/MG, Romaria/MG, Rosário da Limeira/MG, Rubelita/MG, Rubim/MG, Sabará/MG, Sabinópolis/MG, Salinas/MG, Salto da Divisa/MG, Santa Bárbara do Leste/MG, Santa Bárbara do Monte Verde/MG, Santa Bárbara do Tugúrio/MG, Santa Cruz de Minas/MG, Santa Cruz de Salinas/MG, Santa Cruz do Escalvado/MG, Santa Efigênia de Minas/MG, Santa Fé de Minas/MG, Santa Helena de Minas/MG, Santa Juliana/MG, Santa Luzia/MG, Santa Margarida/MG, Santa Maria de Itabira/MG, Santa Maria do Salto/MG, Santa Maria do Suaçuí/MG, Santa Rita de Caldas/MG, Santa Rita de Ibitipoca/MG, Santa Rita de Jacutinga/MG, Santa Rita de Minas/MG, Santa Rita do Itueto/MG, Santa Rita do Sapucaí/MG, Santa Rosa da Serra/MG, Santa Vitória/MG, Santana da Vargem/MG, Santana de





Cataguases/MG, Santana de Pirapama/MG, Santana do Deserto/MG, Santana do Garambéu/MG, Santana do Jacaré/MG, Santana do Manhuaçu/MG, Santana do Riacho/MG, Santo Antônio do Aventureiro/MG, Santo Antônio do Gramma/MG, Santo Antônio do Itambé/MG, Santo Antônio do Jacinto/MG, Santo Antônio do Monte/MG, Santo Antônio do Retiro/MG, Santos Dumont/MG, São Brás do Suaçuí/MG, São Domingos das Dores/MG, São Félix de Minas/MG, São Francisco de Paula/MG, São Francisco de Sales/MG, São Francisco do Glória/MG, São Francisco/MG, São Geraldo da Piedade/MG, São Geraldo do Baixo/MG, São Geraldo/MG, São Gonçalo do Abaeté/MG, São Gonçalo do Pará/MG, São Gonçalo do Rio Preto/MG, São Gonçalo do Sapucaí/MG, São Gotardo/MG, São João Batista do Glória/MG, São João da Lagoa/MG, São João da Mata/MG, São João da Ponte/MG, São João das Missões/MG, São João del Rei/MG, São João do Manhuaçu/MG, São João do Manteninha/MG, São João do Pacuí/MG, São João Evangelista/MG, São João Nepomuceno/MG, São Joaquim de Bicas/MG, São José da Barra/MG, São José da Lapa/MG, São José da Safira/MG, São José da Varginha/MG, São José do Alegre/MG, São José do Divino/MG, São José do Jacuri/MG, São José do Mantimento/MG, São Lourenço/MG, São Miguel do Anta/MG, São Pedro da União/MG, São Pedro do Suaçuí/MG, São Sebastião da Bela Vista/MG, São Sebastião da Vargem Alegre/MG, São Sebastião do Anta/MG, São Sebastião do Maranhão/MG, São Sebastião do Oeste/MG, São Sebastião do Paraíso/MG, São Sebastião do Rio Preto/MG, São Sebastião do Rio Verde/MG, São Thomé das Letras/MG, São Tiago/MG, São Tomás de Aquino/MG, São Vicente de Minas/MG, Sapucaí-Mirim/MG, Sardoá/MG, Sarzedo/MG, Sem-Peixe/MG, Senador Amaral/MG, Senador Cortes/MG, Senador Firmino/MG, Senador José Bento/MG, Senador Modestino Gonçalves/MG, Senhora de Oliveira/MG, Senhora do Porto/MG, Senhora dos Remédios/MG, Serra Azul de Minas/MG, Serra da Saudade/MG, Serra do Salitre/MG, Serra dos Aimorés/MG, Serrania/MG, Serranópolis de Minas/MG, Serranos/MG, Serro/MG, Sete Lagoas/MG, Setubinha/MG, Silveirânia/MG, Silvianópolis/MG, Simão Pereira/MG, Simonésia/MG, Sobrália/MG, Soledade de Minas/MG, Tabuleiro/MG, Taiobeiras/MG, Taparuba/MG, Tapiraí/MG, Taquaraçu de Minas/MG, Tarumirim/MG, Teixeira/MG, Teófilo Otoni/MG, Tiradentes/MG, Tiros/MG, Tocantins/MG, Tocos do Moji/MG, Toledo/MG, Tombos/MG, Três Corações/MG, Três Marias/MG, Três Pontas/MG, Tumiritinga/MG, Tupaciguara/MG, Turmalina/MG, Turvolândia/MG, Ubá/MG, Ubaí/MG, Ubaporanga/MG, Uberlândia/MG, Umburatiba/MG, Unai/MG, União de Minas/MG, Uruana de Minas/MG, Urucânia/MG, Uruçuaia/MG, Vargem Alegre/MG, Vargem Bonita/MG, Vargem Grande do Rio Pardo/MG, Varginha/MG, Varjão de Minas/MG, Várzea da Palma/MG, Varzelândia/MG, Vazante/MG, Vermelho Novo/MG, Vespasiano/MG, Viçosa/MG, Vieiras/MG, Virgem da Lapa/MG, Virgínia/MG, Virginópolis/MG, Virgolândia/MG, Visconde do Rio Branco/MG, Volta Grande/MG e Wenceslau Braz/MG. Cidades do Estado de Minas Gerais, para fins de coordenação, orientação, defesa e legal apresentação das categorias junto às autoridades legislativas, executivas, judiciárias, administrativas e entidades privadas, tendo como princípio básico a liberdade e autonomia, preservando a unicidade sindical e a solidariedade profissional. CONVOCO à todos os trabalhadores ativos e inativos da categoria profissional dos empregados nas empresas de refeições coletivas e merenda escolar, para comparecerem na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 26/11/2.022 às 18:00 horas em primeira convocação ou às 18:30 em segunda e última convocação, com qualquer número de quórum, na rua Três Pontas, 2.094, Bairro Carlos Prates em Belo Horizonte - Minas Gerais, para tratarmos da seguinte pauta: ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA e outros assuntos pertinentes à categoria.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2.022.

EDVÂNIO SAMPAIO DIAS CPF 546.640.396-20.

Presidente do Sindicato



Publicado em: 27/10/2022 | Edição: 205 | Seção: 3 | Página: 208

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS EMPREGADOS NO RAMO DO COMÉRCIO, HOTELARIA, BARES, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, HOTÉIS FAZENDA E SIMILARES DO SUL DE MINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
RATIFICAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

O Sindicato dos Empregados no Ramo do Comércio, Hotelaria, Bares, Restaurantes, Churrascarias, Hotéis Fazenda e Similares do Sul de Minas - ( S I N D E C H - S U L ) , com base territorial nas cidades de Bom Repouso, Borda da Mata, Brasópolis, Bueno Brandão, Cachoeira de Minas, Cambuí, Camanducaia, Consolação, Córrego do Bom Jesus, Gonçalves, Guaxupé, Itapeva, Monte Sião, Munhoz, Muzambinho, Senador Amaral e Toledo, no Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 11.649.344/0001-42, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 108 - bairro Leite e Sol, Camanducaia/MG, CEP: 37650- 000, através da sua Presidente, Elizabete Missasse de Rezende, CPF nº 700.484.876-00, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os integrantes da categoria profissional de sua base de representação territorial, COMPOSTA pelos empregados no ramo do Comércio, Hotelaria, Bares, Restaurantes, Churrascarias, Hotéis Fazenda e Similares, EXCETO a categoria dos empregados no comércio atacadista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, inclusive motocicletas e motonetas; de pneumáticos e câmara-de-ar; café em grão, de soja, de animais vivos e abatidos; de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal; de algodão; de fumo em folha não beneficiado; de cacau; de sementes; de flores, plantas e gramas; de sisal; de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; de alimentos para animais; de laticínios, leite e derivados; de cereais e leguminosas beneficiados; de farinhas, amidos e féculas, com atividades de fracionamento e acondicionamento associada; de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; de aves vivas e ovos; de carnes bovinas e suínas e derivados; de aves abatidas e derivados, de pescados e frutos do mar; de carnes e derivados de outros animais; de água mineral; de cerveja, chope e refrigerante; de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; de fumo, e produtos do fumo, de cigarros, cigarrilhas e charutos, de café torrado, moído e solúvel, de açúcar, de óleos e gorduras; de pães, bolos, biscoitos e similares; de massa alimentícia; de sorvetes; de chocolates; de confeitos, balas, bombons e semelhantes; de produtos alimentícios em geral; de tecidos, de artigos de cama, mesa e banho; de artigos de armarinho; de artigos do vestuário e acessórios, de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho; de calçados, de bolsas, malas e artigos de viagem; de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; de prótese e artigos de ortopedia; de produtos odontológicos; de produtos de higiene pessoal, de artigos de escritório, de papelaria e escolar, de livros, de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; de móveis e artigos de colchoaria; de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas; de lustres, luminárias, abajures e artigos de iluminação; de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos; de produtos de higiene, limpeza e conservação; de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas, e semipreciosas lapidadas; de computadores e especializado em equipamentos, suprimentos e periféricos de informática; de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; de máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; de bombas e compressores, partes e peças; de madeira e produtos derivados; de ferragens e ferramentas; de material elétrico; de cimento; de tintas, vernizes e similares; de mármore, granitos e pedras decorativas; de vidros, espelhos, vitrais, cristais e molduras; de material de construção em geral; de produtos químicos; de produtos veterinários, adubos, fertilizantes, defensivos agrícolas e corretivos do solo; de resinas e elastômeros; de produtos metalúrgicos; de papel e papelão; de embalagens; de resíduos de papel e papelão; de resíduos e sucatas; de fios e fibras têxteis beneficiados; de sacaria, de artigos sanitários; de aparelhos e materiais ópticos, fotográficos, cinematográficos, de som e instrumentos musicais; de brinquedos, artigos de desportos e recreação; de artigos importados; de perfumaria e artigos de toucador; de artigos usados; de mercearias em geral em mercearias, micromercados, mercados, supermercados e hipermercados; de móveis e artigos de uso doméstico e decoração; de objetos de arte, louças finas e dos empregados no comércio varejista de floricultura, plantas e flores naturais; peças e acessórios novos e usados de veículos automotores, inclusive motonetas e motocicletas; de peças e acessórios usados para veículos automotores; de pneumáticos e câmaras-de-ar; de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, hipermercados, supermercados, minimercados, mercearias e armazéns; lojas de conveniência e delicatesses; lojas de departamentos ou magazines; lojas de variedades; lojas de duty free



de aeroportos; de laticínios e frios, leites e derivados; de doces e balas, bombons; de carnes - açougues; peixaria, pescados, frutos do mar; de bebidas; de hortifrutigranjeiros; de tabacaria e artigos para fumantes; de tintas e materiais para pintura; de material elétrico; de vidros, espelhos, vitrais, cristais e molduras; de ferragens e ferramentas de madeira e artefatos; de materiais hidráulicos; de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; de materiais de construção em geral; de computadores e especializado em equipamentos, suprimentos e periféricos de informática; especializado em equipamentos de telefonia e comunicação; especializado em eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de móveis e artigos de decoração; de artigos de colchoaria; de lustres, abajures e artigos de iluminação; de tecidos; de artigos de armarinho; de artigos de cama, mesa e banho; especializado em instrumentos musicais e acessórios; especializado em peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; de outros artigos de uso doméstico; de livros; de artigos de papelaria e material escolar; de aparelhos de som, tradução simultânea, discos, CDs, DVDs e fitas; de brinquedos e artigos recreativos; de artigos esportivos; de bicicletas e triciclos, nos municípios de Muzambinho/MG e Guaxupé/MG, conforme consta do extrato atual do CNES/MTP, no estado de Minas Gerais, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: a) ratificação do estatuto social da entidade sindical, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Camanducaia/MG, Título Averbado sob o nº 04, Livro de Registro de Pessoas Jurídicas nº A-IV, folhas 20, em frente ao registro nº 347, em 28/09/2021, com estabelecimento da base territorial de representação do sindicato nos municípios de Bom Repouso, Borda da Mata, Brasópolis, Bueno Brandão, Cachoeira de Minas, Cambuí, Camanducaia, Consolação, Córrego do Bom Jesus, Extrema, Gonçalves, Guaxupé, Itapeva, Monte Sião, Munhoz, Muzambinho, Senador Amaral e Toledo, no Estado de Minas Gerais; b) Estabelecimento da representação sindical nos municípios de Brasópolis, Gonçalves e Toledo para os empregados do comércio em geral e do setor hoteleiro em geral, enquanto que para o demais municípios a representação profissional fica exclusiva para os empregados no ramo de Hotelaria, Bares, Restaurantes, Churrascarias, Hotéis Fazenda e Similares, setor discriminado em empregados em hotéis, bares, restaurantes, churrascarias, hotéis fazenda, pousadas, apart hotéis, pizzarias, choperias, pastelarias, casas de salgados e café, trailers de lanches, cantinas, sorveterias, casas de sucos, casas de chá, salões de danças, casas de Assaí, flats, albergues, motéis, hospedagens, hospedarias, alojamentos, quitinetes, pensionatos, condomínios de hotéis, pensões, aluguéis de quartos, casas de recepção, colônias de férias; empregados em empresas de turismo, inclusive intérpretes e guias de turismo; empregados operadores cinematográficos, de buffet, scotch-bares, adegas, quiosques, casas de vitaminas e sucos, fast-food, pizzarias, casas de massas, cantinas, bistrôs, lanchonetes, pastelarias, espagueterias, casas de salgados, creperias, trailers de lanches, galeterias, sorveterias, petisquerias, alimentação preparada, serviços ambulantes de alimentação, docerias, bombonieres, rotisseries, caldo de cana, casas de pão de queijo, cyber cafés, buffets, boliches, danceterias, casas de diversão, snooker-bares, casas de lazer e entretenimento; empregados em casas noturnas, boates, drive-ins, salões de dança, salões de festas, camping e tendinhas; empregados em empresas de turismo, clubes e parques de turismo, entretenimento e diversão; empregados em salões de barbeiros, salões de cabeleireiros, institutos de beleza, academias de ginástica; empregados em condomínios de shopping center, empregados em edifícios nas funções de zeladores, porteiros, cabineiros, faxineiros, serventes vigias e garagistas; A Assembleia Geral Extraordinária será instalada respeitando o Estatuto Social, sendo que o quórum mínimo para deliberação em primeira convocação será com a presença da maioria absoluta dos integrantes da categoria profissional, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes à Assembleia, com aprovação de 1/3 (um terço) dos presentes, com início às 18h e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, no dia 21/11/2022, na sede do Sindicato. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones do sindicato: (35) 3433-1535 ou (35) 99990-1171.

Camanducaia-MG, 26 de outubro de 2022

ELIZABETE MISSASSE DE REZENDE

Presidente do Sindicato

CPF nº 700.484.876-00.



Publicado em: 27/10/2022 | Edição: 205 | Seção: 3 | Página: 208

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS

#### EDITAIS DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

O Sindicato Interestadual das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas - SINIBREF INTER, nos termos do seu Estatuto e em conformidade com o disposto no Art. 48-A do Código Civil, convoca os dirigentes das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas dos Estados de Santa Catarina e do Espírito Santo para participarem das Assembleias Gerais Extraordinárias a realizarem-se da seguinte forma: Santa Catarina - 03 de novembro de 2022, às 14h00min em Primeira Chamada e às 14h30min em Segunda Chamada; Espírito Santo - 04 de novembro de 2022, às 14h00min em Primeira Chamada e às 14h30min em Segunda Chamada, com a seguinte pauta: 1) Autorização para a Diretoria do SINIBREF INTER negociar e firmar Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho e Dissídio Coletivo, caso necessário; 2) Discussão e deliberação acerca das pautas de reivindicações dos sindicatos profissionais que atuam nos estabelecimentos da categoria econômica das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas dos Estados de Santa Catarina e do Espírito Santo, respectivamente; 3) Discussão e aprovação dos mecanismos necessários para a sustentabilidade financeira da entidade sindical; 4) Outros assuntos de interesse da categoria. As Assembleias acontecerão por meio virtual, estando a participação condicionada à inscrição e ao atendimento das regras informadas no envio do link da Assembleia. A inscrição deverá ser solicitada pelo dirigente, mediante envio de documento com foto e Termo de Posse, ou pelo representante, mediante envio de procuração, documento com foto e Termo de Posse, no e-mail: [inscricao@sinibref.org](mailto:inscricao@sinibref.org), até 4h antes do horário de início em Primeira Chamada de cada Assembleia, sendo necessária a quitação para com as contribuições patronais e demais obrigações estatutárias para ter direito de votar. Cada participante poderá votar por uma única instituição apta.

Brasília-DF, 26 de outubro de 2022

ELAINE PEREIRA CLEMENTE  
Presidente

Publicado em: 27/10/2022 | Edição: 205 | Seção: 3 | Página: 208

Órgão: Ineditoriais/ SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DE TABATINGA-AM - SINDPESCA TBT

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

O Sindicato dos Pescadores e Pescadoras Artesanais de Tabatinga, CNPJ 13.034.690/0001-41, através de sua Presidente que este subscreve o Sr. LIDIA ASSIS DE SOUZA, CPF 724.102.302-10 RG 1836659-7 SSP/AM, RGP 1205375, PIS. 204260855, residente na Comunidade de Praia de Fatima s/n - CEP 69.640-000 - Zona Rural - Município Tabatinga - AM, convoca todos os membros da categoria profissional dos pescadores e pescadoras artesanais que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar no município de Tabatinga - AM, para participarem da Assembleia Geral, a ser realizada no dia 18 de novembro de 2022, às 08h00min horas em primeira convocação e em segunda convocação às 09h00min horas, com qualquer número de presentes, Local "SEDE DO SINDICATO" BC T 16 Nº 01 - BAIRRO PORTOBRAS - CEP: 69.640-000 - Município Tabatinga, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I- Alteração e Aprovação Estatutária; II - Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal para o quadriênio de 2022 a 2026, III - Outros Assuntos.

Tabatinga - AM, 20 de outubro de 2022.

LIDIA ASSIS DE SOUZA  
Presidente do Sindicato



Publicado em: 27/10/2022 | Edição: 205 | Seção: 3 | Página: 209

Órgão: Ineditoriais/ SINDICATO DOS PRÁTICOS DOS PORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De conformidade com o Estatuto Social do Sindicato dos Práticos dos Portos do Estado De São Paulo, convoco os integrantes da categoria dos Práticos dos Portos do Estado de São Paulo a comparecerem em Assembleia Geral Extraordinária do SINDICATO DOS PRÁTICOS DOS PORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na Av. Almirante Saldanha da Gama, 64, Ponta da Praia, Santos - SP, no dia 17 de novembro de 2022, das 08h00 às 12h00 para primeira votação, caso a chapa vencedora obtenha maioria absoluta de votos em relação ao total de eleitores. Caso não seja alcançado tal quórum, será realizada segunda votação, das 12h00 às 18h00, sendo eleita a chapa que obtiver maioria dentre os votantes. Será deliberado sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição dos Membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplentes, para o biênio 2023/2024, com mandato até 31/12/2024. Fica a partir da presente data, em que está sendo afixado este, aberto o prazo de 10 (dez) dias para o registro das chapas. O requerimento de registro da chapa deverá ser apresentado à secretaria do Sindicato em 02 (duas) vias, devendo nele constar a assinatura de todos os candidatos. A votação dar-se-á no local e data acima especificadas, iniciando-se imediatamente o processo de apuração tão logo todos os eleitores tenham votado ou após as 18h00, sendo declarada eleita a chapa que obtiver, em primeira votação, maioria absoluta de votos em relação ao total dos eleitores, ou em segunda votação, maioria dos votos em relação ao total votante.

Santos, SP, 24 de outubro 2022.

JÚLIO SIMÕES CONSOLE  
Presidente do Sindicato



Publicado em: 27/10/2022 | Edição: 205 | Seção: 3 | Página: 209

Órgão: Ineditoriais/ SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de CAJAZEIRAS DO PIAUÍ (CNPJ nº 01.801.609/0001-22), com sede à Rua Araci Ferreira, 249, centro, CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI - CEP: 64.514-000, pelo presente EDITAL, através de seu presidente, Joseano Pereira de Sousa, com CPF: 738.364.863-34, CONVOCA todos os membros ativos e aposentados da categoria profissional dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: Assalariados e assalariadas rurais empregados permanentes, safristas ou eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural, e os agricultores que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, da base territorial do município de CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI, e os trabalhadores e trabalhadoras rurais, compreendendo os que exercem atividades como assalariados e assalariadas, permanentes ou eventuais na agricultura, pecuária, na produção extrativa rural, bem como os pequenos produtores, agricultores e agricultoras familiares, proprietários ou não que possua, no máximo dois módulos rurais, que exerçam atividade rural, individual ou em regime de economia familiar ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, executado em condições de mútua dependência e colaboração, com ou sem a ajuda eventual de terceiros, da base territorial do município de CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA a ser realizada no dia 23 de novembro de 2022, na sede do Sindicato, endereço acima, com início às 08:00h, em primeira convocação e em segunda convocação, uma hora após, observando o quórum estatutário, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Alterar o Estatuto para: a) alterar a sua representação sindical profissional para a categoria profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, ativos ou aposentados, proprietários ou não, que exerçam atividade rural, individualmente ou em regime de economia familiar, em área não superior a dois módulos rurais, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, na base territorial do Município de CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI; b) Alterar a sua denominação para: Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI; c) Outras alterações estatutárias.

Cajazeiras do Piauí-PI, 25 de outubro de 2022.

JOSEANO PEREIRA DE SOUSA

Presidente do Sindicato



Publicado em: 27/10/2022 | Edição: 205 | Seção: 3 | Página: 209

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPO ALEGRE/AL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais do município de Campo Alegre, no Estado de Alagoas

O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais do município de Campo Alegre, no Estado de Alagoas, com sede à Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 95, Centro, Campo Alegre - AL, CEP 57.250-000, inscrito no CNPJ nº. 12.426.706/0001-07, por seu Presidente Sr José Nilo de Melo, brasileiro, casado, trabalhador assalariado rural, portadora do RG nº 1102395 SSP/AL, inscrito no CPF nº 776.767.774-53, NIT nº 12287490665, FAZ PUBLICAR o edital convocatório para em conformidade com as disposições do Estatuto Social e em observância a Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência, CONVOCAR todos os membros da categoria profissional dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, aqui compreendidos a categoria profissional dos trabalhadores e trabalhadoras assalariados rurais, ativos, inativos e aposentados, permanentes, safristas e temporários: a pessoa física que presta serviço em propriedade rural ou prédio rústico a empregador rural, pessoa física ou jurídica, sob dependência deste e mediante remuneração; nos termos do Decreto-Lei 1.166/1971, dos municípios de Campo Alegre/AL e Limoeiro de Anadia/AL; para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede do sindicato, endereço acima citado, às 08:00hs (oito horas) em primeira convocação e às 08h30 (oito horas e trinta minutos), em segunda e última convocação, do dia 29 de novembro de 2022, observando a regra prescrita no Estatuto Social, para discutir e deliberar a seguinte "ordem do dia": 1) Alterar o Estatuto do Sindicato quanto à abrangência da base territorial representada passando a mesma a ter abrangência intermunicipal e base territorial compreendendo os municípios de Campo Alegre/AL e Limoeiro de Anadia/AL, ambos no Estado de Alagoas; 2) outras alterações estatutárias. JOSÉ NILO DE MELO, Presidente do Sindicato - CPF nº 776.767.774-53 e NIT nº 12287490665, trabalhador assalariado rural, residente na Rua José Souza da Silva, 97, Lot Campo Verde II, município de Campo Alegre/AL.

Campo Alegre/AL, 24 de outubro de 2022.

JOSÉ NILO DE MELO.  
Presidente



Publicado em: 27/10/2022 | Edição: 205 | Seção: 3 | Página: 209

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO INTERMUNICIPAL DE LAVANDERIAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDILAV

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato Intermunicipal de Lavanderias no Estado de São Paulo/SP - SINDILAV, com base territorial nos municípios de Adamantina, Adolfo, Aguaí, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Águas de Santa Bárbara, Águas de São Pedro, Agudos, Alambari, Alfredo Marcondes, Altair, Alto Alegre, Alumínio, Álvares Florence, Álvares Machado, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Americana, Américo de Campos, Amparo, Analândia, Andradina, Angatuba, Anhembi, Anhumas, Aparecida, Aparecida d'Oeste, Apiaí, Araçariguama, Araçatuba, Araçoiaba da Serra, Aramina, Arandu, Arapeí, Araras, Arco-Íris, Arealva, Areias, Areiópolis, Ariranha, Artur Nogueira, Arujá, Aspásia, Assis, Atibaia, Auriflama, Avaí, Avandava, Avaré, Bady Bassitt, Balbinos, Bálsamo, Bananal, Barão de Antonina, Barbosa, Bariri, Barra Bonita, Barra do Chapéu, Barra do Turvo, Barretos, Barueri, Bastos, Bauru, Bebedouro, Bento de Abreu, Bernardino de Campos, Bertiooga, Bilac, Birigui, Biritiba Mirim, Bofete, Boituva, Bom Jesus dos Perdões, Bom Sucesso de Itararé, Borá, Boracéia, Borborema, Borebi, Botucatu, Bragança Paulista, Braúna, Brejo Alegre, Brotas, Buri, Buritama, Buritzal, Cabrália Paulista, Cabreúva, Caçapava, Cachoeira Paulista, Caconde, Cafelândia, Caiabu, Caieiras, Caiuá, Cajamar, Cajati, Cajobi, Campina do Monte Alegre, Campinas, Campo Limpo Paulista, Campos do Jordão, Campos Novos Paulista, Cananéia, Canas, Cândido Mota, Cândido Rodrigues, Canitar, Capão Bonito, Capela do Alto, Capivari, Caraguatatuba, Carapicuíba, Cardoso, Casa Branca, Castilho, Catanduva, Catiguá, Cedral, Cerqueira César, Cerquillo, Cesário Lange, Charqueada, Chavantes, Clementina, Colina, Colômbia, Conchal, Conchas, Cordeirópolis, Coroados, Coronel Macedo, Corumbataí, Cosmópolis, Cosmorama, Cotia, Cristais Paulista, Cruzália, Cruzeiro, Cubatão, Cunha, Descalvado, Diadema, Dirce Reis, Divinolândia, Dobrada, Dois Córregos, Dolcinópolis, Dracena, Quartina, Echaporã, Eldorado, Elias Fausto, Elisiário, Embaúba, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Emilianópolis, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Espírito Santo do Turvo, Estiva Gerbi, Estrela do Norte, Estrela d'Oeste, Euclides da Cunha Paulista, Fatura, Fernando Prestes, Fernandópolis, Fernão, Ferraz de Vasconcelos, Flora Rica, Floreal, Flórida Paulista, Florínea, Franca, Francisco Morato, Franco da Rocha, Gabriel Monteiro, Gália, Garça, Gastão Vidigal, Gavião Peixoto, General Salgado, Getulina, Glicério, Guaiçara, Guaimbê, Guaira, Guapiaçu, Guapiara, Guaraçaí, Guaraci, Guarani d'Oeste, Guarantã, Guararapes, Guararema, Guaratinguetá, Guareí, Guariba, Guarujá, Guarulhos, Guataparã, Guzolândia, Herculândia, Holambra, Hortolândia, Iacanga, Iacri, Iaras, Ibirá, Ibirarema, Ibitinga, Ibiúna, Icém, Iepê, Igarçu do Tietê, Igarapava, Igaratá, Iguape, Ilha Comprida, Ilha Solteira, Ilhabela, Indaiatuba, Indiana, Indaiaporã, Inúbia Paulista, Ipaussu, Iperó, Ipeúna, Ipiranga, Iracemópolis, Irapuã, Irapuru, Itaberá, Itaí, Itajobi, Itaju, Itanhaém, Itaoca, Itapeçerica da Serra, Itapetininga, Itapeva, Itapeví, Itapira, Itapirapuã Paulista, Itápolis, Itaporanga, Itapuí, Itapura, Itaquaquecetuba, Itararé, Itariri, Itatiba, Itatinga, Itirapina, Itirapuã, Itobi, Itu, Itupeva, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jacareí, Jaci, Jacupiranga, Jaguariúna, Jales, Jambeiro, Jandira, Jarinu, Jariquera, Joanópolis, João Ramalho, José Bonifácio, Júlio Mesquita, Jumirim, Jundiá, Junqueirópolis, Juquiá, Juquitiba, Lagoinha, Laranjal Paulista, Lavínia, Lavrinhas, Leme, Lençóis Paulista, Limeira, Lindóia, Lins, Lorena, Lourdes, Louveira, Lucélia, Lucianópolis, Luiziânia, Lupércio, Lutécia, Macatuba, Macaubal, Macedônia, Magda, Mairinque, Mairiporã, Manduri, Marabá Paulista, Maracaí, Marapoama, Mariápolis, Marília, Marinópolis, Martinópolis, Mauá, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Miguelópolis, Mineiros do Tietê, Mira Estrela, Miracatu, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Mirassol, Mirassolândia, Mococa, Mogi das Cruzes, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Mombuca, Monções, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Monte Mor, Monteiro Lobato, Morungaba, Motuca, Murutinga do Sul, Nantes, Nandubara, Natividade da Serra, Nazaré Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Campina, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Europa, Nova Granada, Nova Guataporanga, Nova Independência, Nova Luzitânia, Nova Odessa, Novais, Novo Horizonte, Ocaçu, Óleo, Olímpia, Onda Verde, Oriente, Orindiúva, Osasco, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Ouro Verde, Ouroeste, Pacaembu, Palestina, Palmareis Paulista, Palmeira d'Oeste, Palmital, Panorama, Paraguaçu Paulista, Paraibuna, Paraíso, Paranapanema, Parapuã, Parapuã, Pardinho, Pariqueira-Açu, Parisi, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Paulínia, Paulistânia, Paulo de Faria, Pederneiras, Pedra Bela, Pedranópolis, Pedregulho, Pedreira, Pedrinhas Paulista, Pedro de Toledo, Penápolis, Pereira Barreto, Pereiras, Peruíbe, Piacatu, Piedade, Pilar do Sul, Pindamonhangaba, Pindorama, Pinhalzinho, Piquerobi, Piquete, Piracaia, Piracicaba, Piraju, Pirajuí, Pirangi, Pirapora do Bom Jesus, Pirapozinho, Pirassununga, Piratininga, Pitangueiras, Planalto, Platina, Poá, Poloni, Pompéia, Pongai, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Porangaba, Porto Feliz, Porto Ferreira, Potim, Potirendaba, Pracinha, Pradópolis, Praia Grande, Pratânia, Presidente Alves, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Promissão, Quadra, Quatá, Queiroz, Queluz, Quintana, Rafard, Rancharia, Redenção da Serra, Regente Feijó, Reginópolis,





Registro, Restinga, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Grande, Ribeirão Pires, Rifaina, Rincão, Rinópolis, Rio Claro, Rio das Pedras, Rio Grande da Serra, Riolândia, Riversul, Rosana, Roseira, Rubiácea, Rubinéia, Sabino, Sagres, Sales, Salesópolis, Salmourão, Saltinho, Salto, Salto de Pirapora, Salto Grande, Sandovalina, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Branca, Santa Clara d'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz da Esperança, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, Santa Gertrudes, Santa Isabel, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santa Mercedes, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santana de Parnaíba, Santo Anastácio, Santo André, Santo Antônio da Alegria, Santo Antônio de Posse, Santo Antônio do Aracanguá, Santo Antônio do Jardim, Santo Antônio do Pinhal, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, Santos, São Bento do Sapucaí, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Francisco, São João da Boa Vista, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Barreiro, São José do Rio Pardo, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Lourenço da Serra, São Luiz do Paraitinga, São Manuel, São Miguel Arcanjo, São Paulo, São Pedro, São Pedro do Turvo, São Roque, São Sebastião, São Sebastião da Gramma, São Vicente, Sarapuí, Sarutaiá, Sebastianópolis do Sul, Serra Negra, Sete Barras, Severínia, Silveiras, Socorro, Sorocaba, Sud Mennucci, Sumaré, Suzanápolis, Suzano, Tabapuã, Tabatinga, Taboão da Serra, Taciba, Taguaí, Taiacu, Taiúva, Tambaú, Tanabi, Tapiraí, Tapiratiba, Taquaral, Taquaritinga, Taquarituba, Taquarivaí, Tarabai, Tarumã, Tatuí, Taubaté, Tejupá, Teodoro Sampaio, Terra Roxa, Tietê, Timburi, Torre de Pedra, Torrinha, Trabiju, Tremembé, Três Fronteiras, Tuiuti, Tupã, Tupi Paulista, Turiúba, Turmalina, Ubarana, Ubatuba, Ubirajara, Uchoa, União Paulista, Urânia, Uru, Urupês, Valentim Gentil, Valinhos, Valparaíso, Vargem, Vargem Grande do Sul, Vargem Grande Paulista, Várzea Paulista, Vera Cruz, Vinhedo, Viradouro, Vista Alegre do Alto, Vitória Brasil, Votorantim, Votuporanga e Zacarias/SP, inscrito no CNPJ: 47.463.195/0001-70 através do seu representante legal José Carlos Larocca, portador do RG 3448200/IIRGD-SP, CPF 020.154.988-34, convoca a Categoria Econômica das Lavanderias, lavanderia doméstica, destinada ao consumidor final, lavagem de artigos de vestuário, lavagem de roupas de cama, mesa e banho; lavanderia doméstica à água e a seco; lavanderia e toalheiro; lavanderia automática e de auto serviço; lavanderia doméstica de decoração, lavagem de cortinas, tapetes, estofados, carpetes e persianas, inclusive na residência do consumidor final; lavanderia de jeans e de processamento e de preparação de jeans, pré ou pós lavagem; lavanderia de roupa hospitalar, inclusive roupas hospitalares de aluguel e/ou locação, lençóis, cobertores, toalhas, roupas de vestuário e bandagens; lavanderia de aluguel ou locação de roupas industriais; lavanderia de aluguel e/ou locação de uniformes de trabalho; lavanderia de lavagem, aluguel e/ou locação de artigos de cama, mesa e banho; lavanderia de roupa de hotel, motel e restaurante; lavanderia de roupas profissionais; lavanderia de panos industriais; lavanderia de equipamentos de proteção individual - EPIs e de mangas de filtros; lavanderia de aluguel, lavagem e/ou locação de sacos, embalagens e big bags; lavanderia de lavagem, aluguel e/ou locação de roupas de institutos de beleza e cabeleireiros; lavanderia de lavagem, aluguel ou locação de roupa de pet shop; lavanderia de desinfecção e/ou higienização têxtil; lavanderia de lavagem de luvas e trapos; lavanderia de lavar, passar e limpar todo tipo de artigo têxtil e de vestuário, como couro, plástico, pele, naturais e sintéticos; empresas de passadoria, postos de coleta e de entrega de roupas de lavanderia, bem como a categoria econômica de esterilização de artigos têxteis para hospitais e clínicas médicas, lençóis, fronhas, cobertores, campos operatórios, conjuntos privativos de uso dos médicos e enfermeiros e kits cirúrgicos próprios de hospitais e clínicas médicas, para Assembleia Geral Extraordinária de Ratificação da Alteração Estatutária no dia 21/11/2022, na Rua Pais de Araújo, 29, conjunto 111/113 Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04.531-090 às 15 horas, com a seguinte ordem do dia: 1. Aprovação da Ratificação da Alteração Estatutária; 2. Aprovação da Ratificação do Estatuto; 3. Inclusão da Categoria: Categoria econômica de esterilização de artigos têxteis para hospitais e clínicas médicas, lençóis, fronhas, cobertores, campos operatórios, conjuntos privativos de uso dos médicos e enfermeiros e kits cirúrgicos próprios de hospitais e clínicas médicas; 4. Outros assuntos de interesse da categoria.

São Paulo/SP, 26 de Outubro, 2022.

JOSÉ CARLOS LAROCCA  
Presidente.



Publicado em: 27/10/2022 | Edição: 205 | Seção: 3 | Página: 210

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS DE SÃO JOÃO DA BARRA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, o Sindicato dos Trabalhadores Portuários de São João da Barra/RJ, cadastrado no CNPJ n. 14.234.113/0001-66, entidade sindical de primeiro grau, vem através de seu diretor presidente, que abaixo subscreve, convocar todos os trabalhadores associados ou não, da Categoria profissional dos TRABALHADORES PORTUÁRIOS E EMPREGADOS AVULSOS e os Trabalhadores do Complexo Portuário de São João da Barra, incluído os empregados avulsos, Trabalhadores no carregamento e descarregamento, trabalhadores da segurança portuária (porteiro, vigia e vigilantes), trabalhadores na indústria de limpeza pesada e industrial e manutenção de infraestrutura portuária, operador portuário de máquinas leves e pesadas e equipamentos, trabalhadores nas cadeias de produção, movimentação, armazenamento, distribuição de líquidos e granéis, bobinas, tramos e acessórios de flexíveis submarinos, trabalhadores nas cadeias de produção, movimentação, armazenamento, distribuição de fertilizantes e hidrogênio, incluído o gerado por fontes alternativas e renováveis derivadas ou não do processo de eletrólise do município de São João da Barra/RJ, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA à realizar-se no dia 19 de novembro de 2022 às 10:00h em primeira convocação, no endereço Rua Gregório Prudêncio, nº 88, Barcelos, no município de São João da Barra/RJ, para tratar dos seguintes pontos: 1) Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembleia anterior; 2) Discussão e deliberação sobre a proposta de inclusão em sua representação os Trabalhadores do Complexo Portuário de São João da Barra, incluído os empregados avulsos, Trabalhadores no carregamento e descarregamento, trabalhadores da segurança portuária (porteiro, vigia e vigilantes), trabalhadores na indústria de limpeza pesada e industrial e manutenção de infraestrutura portuária, operador portuário de máquinas leves e pesadas e equipamentos, trabalhadores nas cadeias de produção, movimentação, armazenamento, distribuição de líquidos e granéis, bobinas, tramos e acessórios de flexíveis submarinos, trabalhadores nas cadeias de produção, movimentação, armazenamento, distribuição de fertilizantes e hidrogênio, incluído o gerado por fontes alternativas e renováveis derivadas ou não do processo de eletrólise do município de São João da Barra/RJ; 3) Alteração do Estatuto Social da Entidade; 4) outros assuntos pertinentes ao objeto da assembleia. Se na hora acima apazada não houver "quórum", a Assembleia realizar-se-á em segunda convocação, trinta minutos após, com os presentes, cujas deliberações terão plena validade, relativamente aos assuntos em pauta, para toda a categoria. Obs: só será permitido o ingresso e Permanência na Assembleia dos Trabalhadores da categoria da base de representação acima citada mediante a apresentação da CTPS ou outro documento comprobatório.

MARCIANO RODRIGUES DA SILVA  
CPF 074.799.017-47  
Secretário



Publicado em: 27/10/2022 | Edição: 205 | Seção: 3 | Página: 210

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos no Estado de Santa Catarina - SINCODIV, CNPJ nº 78.492.931/0001-41, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todas as empresas associadas, abrangendo o comércio específico de veículos automotores estabelecidas no Estado de Santa Catarina, para a Assembleia Geral Extraordinária (6ª alteração estatutária) que se realizará em ambiente virtual, através de plataforma de videoconferência Microsoft Teams, com acesso para os sócios regulares com suas obrigações sociais, através de link especialmente disponibilizado pela secretaria do sindicato através do e-mail [adm@fenabravesc.com.br](mailto:adm@fenabravesc.com.br), conforme dispõe a lei 14.309/2022, no dia 16 de novembro de 2022, às 14:00h em primeira convocação, com a presença de maioria absoluta dos associados, e às 14:15h em segunda convocação, com a presença de 1/3 dos associados aptos a votar, com a seguinte Ordem do dia - Examinar e deliberar sobre a proposta da diretoria para a alteração estatutária nos termos do artigo 89 do atual estatuto, visando: 1. Extensão da representação sindical para inclusão das categorias econômicas de implementos rodoviários, máquinas e implementos agrícolas e demais aparelhos destinados à agricultura, empilhadeiras, máquinas e equipamentos para terraplanagem e construção civil e de embarcações náuticas motorizadas; 2. Alteração do Título III - Do Processo Eleitoral, seus capítulos e seções; 3. Alteração do estatuto social para atualizá-lo frente a legislação vigente.

Itajaí-SC, 26 de outubro de 2022

ALFREDO HEINZ BREITKOPF  
Presidente do Sindicato

Publicado em: 27/10/2022 | Edição: 205 | Seção: 3 | Página: 211

Órgão: Ineditoriais/COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TAXISTAS DA FRONTEIRA OESTE DO RIO GRANDE DO SUL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TAXISTAS AUTÔNOMOS DA FRONTEIRA OESTE/RS

A Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Taxistas Autônomos da Fronteira Oeste/RS - SINDITAXI FROESTE/RS, por meio do Presidente da Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Taxistas Autônomos, Senhor Joaquim Cesar Vieira Duarte, brasileiro, divorciado, RG Nº 7042871033, CPF 435.474.000-15, taxista residente à Rua João Brasil, 2085, bairro areias brancas Rosário do Sul/RS, pelo presente edital de convocação, convoca todos os integrantes da categoria econômica de taxistas autônomos e transportadores autônomos de passageiros dos municípios de São Gabriel, Rosário do Sul, Caçapava do Sul e Cacequi, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária de Fundação a ser realizada no dia 23 de novembro de 2022, sito Rua Gelsa b. Machado, s/n, OAB/RS, em São Gabriel/RS, CEP: 97300-000, às 19:00 horas em primeira convocação e às 20:00 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para tratar dos seguintes assuntos da ordem do dia: A) Definição da categoria para constituir a Fundação do Sindicato dos Taxistas Autônomos da Fronteira Oeste/RS; B) Constituição, análise e aprovação do estatuto social da entidade, da representação sindical e base territorial; C) Constituição e posse da diretoria e Conselho Fiscal, D) Filiação da entidade junto a FECAVERGS e CNTAP; E) Outros assuntos de interesse da categoria.

São Gabriel/RS, 26 de outubro de 2022.

JOAQUIM CESAR VIEIRA DUARTE  
Presidente da Comissão Pró-Fundação